



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pref.Itatiba@via-rs.net

LEI MUNICIPAL Nº1545/02, de 09 de Maio de 2002.

**Reajusta o Valor da Gratificação dos
Membros do Conselho Tutelar, e dá
outras providências.**

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, nos termos da lei Municipal nº1410/00, reajustado em 8,91%, índice do IGPM acumulado, o valor da gratificação percebida pelos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - O valor da Gratificação, a contar de 01 de maio de 2002, será de R\$ 65,34 (sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 09 de Maio de 2002.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

E-Mail: pref.Itatiba@via-rs.net

Secretário Municipal
Da Administração